



EDITAL SEI Nº 0022342136/2024 - SAP.LCT

Joinville, 07 de agosto de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 427/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90427/2024

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, visando a Contratação de serviços de locação de ambulâncias, tipo "B", para atendimento das necessidades do SAMU, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar; e

Anexo VI - Grafismo e Layout das Ambulâncias.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de locação de ambulâncias, tipo "B", para atendimento das necessidades do SAMU, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 704.115,84 (setecentos e quatro mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 27/08/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria de Saúde.

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

279/2024 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte 238

280/2024 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte 267

1116/2024 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte 638

1158/2024 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte 667

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços..

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

15.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

15.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 22/07/2024.

15.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Saúde**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Saúde**.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f)** fraudar a licitação;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III** - abandonar o certame;
- IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da apresentação do(s) veículos(s) para a vistoria;

b) Definitivamente, após a aprovação do(s) veículos(s) na vistoria;

c) O recebimento provisório ou definitivo do(s) veículos(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

d) Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) Contratada(s) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 1.15 do Termo de Referência, a substituição/reposição do(s) veículos(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n ° 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou

anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	26151 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO “B” LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA.	Serviço	12	14.669,08	176.028,96
2	26151 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO “B” LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE	Serviço	12	14.669,08	176.028,96

	PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA.				
3	26151 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "B" LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA.	Serviço	12	14.669,08	176.028,96
4	26151 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "B" LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO	Serviço	12	14.669,08	176.028,96

COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA.				
Total Geral				704.115,84

Observação I: A unidade de medida "serviço" corresponde a 1 mês de execução.

Observação II: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 427/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a a Contratação de serviços de locação de ambulâncias, tipo "B", para atendimento das necessidades do SAMU, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 427/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 22/07/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 5.1 e 5.2 deste edital, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

5.4 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

279/2024 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte 238

280/2024 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte 267

1116/2024 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte 638

1158/2024 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte 667

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 427/2024 e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da apresentação do(s) veículos(s) para a vistoria;
- b) Definitivamente, após a aprovação do(s) veículos(s) na vistoria;
- c) O recebimento provisório ou definitivo do(s) veículos(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);
- d) Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) Contratada(s) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 1.15 do Termo de Referência, a substituição/reposição do(s) veículos(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0022296262/2024 - SES.UAD.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 - Objeto da contratação: Contratação serviços de locação de ambulâncias, tipo "B", para atendimento das necessidades do SAMU.

1.2 - Especificações técnicas:

Lote	Item	Código	Denominação	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	26151	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO “B”	LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	12
	2	26151	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS	SERVIÇO	12

		BÁSICO "B"	TIPO	QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA		

	3	26151	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "B"	LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	12
	4	26151	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "B"	LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO),	SERVIÇO	12

				MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA		
--	--	--	--	--	--	--

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 - A presente contratação será um serviço contínuo, pelo que a execução será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.4.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.4.2 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes da presente contratação, conforme previsto nos subitens 1.4 e 1.4.1, os quantitativos inicialmente contratados poderão ser renovados.

1.5 - A unidade de medida "serviço" corresponde a 1 mês de execução da "locação de veículo sem motorista, tipo furgão, adaptado para ambulância de suporte básico tipo 'B'.

1.6 - Os combustíveis a serem utilizados pelos veículos locados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Joinville/Fundo Municipal de Saúde.

1.7 - Após o recebimento do veículo pela Contratante, não haverá limitação de carga horária diária e quilometragem de uso dos veículos.

1.8 - Considerando a natureza da contratação, a cada 24 (vinte e quatro) meses de execução dos serviços os veículos deverão ser substituídos por viaturas com as mesmas condições iniciais, inclusive com a quilometragem máxima e limite de uso do início da execução do contrato; o veículo que substituirá o veículo em uso será submetido à vistoria nos termos descritos no presente documento.

1.9 - As despesas com seguro, manutenções preventivas e corretivas dos veículos (inclusive os itens com desgaste pelo uso, ex: pneus), substituição dos veículos em caso de falhas, sinistros (abaloamento e furto) ou da cláusula anterior, licenciamentos, emplacamentos, recolhimento de IPVA, Seguro Obrigatório serão a cargo da Contratada.

1.10 - Especificações mínimas dos veículos:

1.10.1 - Os veículos deverão atender a Norma NBR14561/2000 e atualizações posteriores;

1.10.2 - Veículos com até dois anos de fabricação, e quilometragem máxima de 1000 km rodados;

1.10.3 - A empresa que realizará a adaptação ou transformação do veículo deverá assegurar a sua garantia, nos mesmos termos e períodos da garantia legal de fábrica;

1.10.4 - Os veículos devem possuir todos os itens de série e deverão apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção.

1.10.5 - Dimensões:

a) Comprimento total mínimo = 5.000 mm;

b) Distância mínima entre eixos = 3200 mm;

c) Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm;

d) Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm;

e) Largura interna mínima = 1.700 mm;

f) Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm;

g) Espaço volumétrico do salão de atendimento: 9,2 m³;

h) A capacidade de carga após a transformação do veículo, nos termos deste Descritivo Técnico, deve ser de no mínimo 550 quilogramas, para comportar tripulantes, passageiros e equipamentos médicos adicionais, não descritos no presente documento.

1.10.6 - Motor:

- a) Dianteiro = 4 cilindros, turbo e intercooler;
- b) Combustível = Diesel;
- c) Potência de pelo menos 160 cv;
- d) Torque de pelo menos 30 kgfm³;
- e) Cilindrada mínima = 2.000 cc;
- f) Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica.

1.10.7 - Abastecimento de Combustível:

- a) Capacidade mínima = 70 litros.

1.10.8 - Freios e Suspensão:

- a) Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS;
- b) Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras;
- c) Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora;
- d) Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica;
- e) Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.

1.10.9 - Direção:

- a) Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica.

1.10.10 - Transmissão:

- a) Mínimo de 5 marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré.

1.10.11 - Tração:

- a) Tração traseira para melhor distribuição de peso e manuseio mais equilibrado, principalmente em condições de condução de alta performance.

1.10.12 - Equipamentos Obrigatórios e Acessórios Básicos:

- a) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, conforme a normatização vigente;
- b) Película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;
- c) Protetor de cárter e câmbio de aço de no mínimo 1.8mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries;
- d) Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine;
- e) Tomada de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;
- f) Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista;

g) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro e em conformidade com o PROCONVE.

1.10.13 - Cabine / Carroceria:

- a) A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço;
- b) Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) , com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, tendo como altura mínima 1.700 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível;
- c) Dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial anticorrosivo ou alumínio antiderrapante, ambos de no mínimo 2mm, sob as portas laterais (para motorista e passageiro na cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT;
- d) Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento;
- e) Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir ou manta PET com proteção anti-chama, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor;
- f) A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.650 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes;
- g) Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine;
- h) Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT;
- i) O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

1.10.14 - Sistema Elétrico:

- a) Deverá conter sistema elétrico original do veículo, acrescido de bateria adicional;
- b) A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;
- c) O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;
- d) O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A;
- e) O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa;
- f) Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico;
- g) O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;
- h) A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por

- braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;
- i) Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;
- j) Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;
- k) Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;
- l) Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;
- m) Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e reles instalado na parte superior do armário. Chave geral com corrente nominal contínua mínima de 120 A, não podendo ser em material plástico e localizada ao alcance do motorista;
- n) Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (220V) com capacidade de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura;
- o) O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem;
- p) As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio;
- q) Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação);
- r) Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não;
- s) Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento;
- t) Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

1.10.15 - Iluminação:

1.10.15.1 - A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.
- Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

- a) Possuir no mínimo 08 leds de 03 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens.
- b) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).
- c) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.
- d) Possuir mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lúmens e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).

1.10.15.2 - Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampere por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350°

K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

1.10.15.3 - Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

a) Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).

b) Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 3 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K.

c) Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 3 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K.

1.10.15.4 - Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

1.10.15.5 - Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

1.10.15.6 - A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:

a) Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada;

b) Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lúmens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A.

1.10.16 - Sinalizador Frontal Principal:

a) Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

b) Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, totalizando um mínimo de 44 LEDs, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” no veículo permita, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

1.10.17 - Sinalizadores Frontais Secundários:

a) Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros;

b) Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

1.10.18 - Sinalizadores Laterais:

1.10.18.1 - Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

- a) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens;
- b) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °;
- c) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 °.

1.10.19 - Sinalizadores Traseiros:

1.10.19.1 - Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

- a) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens;
- b) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°;
- c) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.

1.10.19.2 - Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.”

1.10.20 - Sinalização Acústica:

1.10.20.1 - Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

1.10.20.2 - Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- a) Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- b) Botão liga-desliga para a sirene;
- c) Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
- d) Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- e) Microfone para utilização da sirene como megafone;
- f) Controle de volume do megafone.

1.10.20.3 - Deverá possuir sinalizador acústico de ré e câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS;

1.10.20.4 - Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré;

1.10.20.5 - Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

1.10.21 - Sistema de Oxigênio:

1.10.21.1 - O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação;

1.10.21.2 - O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a

porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro;

1.10.21.3 - Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;

1.10.21.4 - Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado;

1.10.21.5 - O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos;

1.10.21.6 - Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³/3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário;

1.10.21.7 - Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

a) Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT;

b) Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos;

c) Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar;

d) Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio;

e) Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT;

f) Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT;

g) Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável

com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção;

h) Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos;

i) Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

1.10.22 - Ventilação:

- a) A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado;
- b) A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento;
- c) Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento;
- d) O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador;
- e) Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência.

1.10.23 - Bancos:

- a) Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança, e revestidos de courvin lavável impermeável e com resistência a intempérie e limpeza com sabão e álcool 70%. Na cabine cinto de três pontos e para cadeira fixa com sistema giratório do médico cinto de quatro pontos com liberação acionada por um toque;
- b) No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior;
- c) No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes;
- d) Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

1.10.24 - Maca:

- a) Maca totalmente confeccionada em duralumínio tendo sua estrutura principal em barras retangulares ou circulares; peso total no máximo 40kg; alças laterais basculantes, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 500kg), com sistema escamoteável de cada eixo acionado por alavancas de retração e com trava de segurança que impossibilite a liberação de ambos os eixos de uma vez; com 4 (quatro) rodízios giratórios de 200 mm confeccionados em material de alta durabilidade, com sistema de freios. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à

mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco e das pernas do paciente em pelo menos 45 graus e suportar nestes itens peso mínimo de 100 kg;

b) Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm;

c) Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita;

d) O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo;

e) A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água;

f) Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

1.10.25 - Cadeira de Rodas:

a) Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha;

b) Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção;

c) Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm;

d) A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

1.10.26 - Prancha/Maca de Resgate e Salvamento:

Deverão ser fornecidas (02) duas Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: o sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança. Deverão possuir formato retangular as duas extremidades. Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulação no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Devera possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm. Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações de 5%. Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada. Deverá vir acondicionada numa capa com locais adequados para

acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de nylon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul. Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 1,60m com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 1,10m com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com comprimento máximo de 1,25m para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediária da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente a fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 1,80m com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 1,85m com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 2,10m com regulagem do comprimento (engate rápido). As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima. Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo com comprimento máximo de 2,45m com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 1,30m com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima. O acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8mm na cor preta. Manual do usuário escrito em português.

1.10.27 - Design Interno:

1.10.27.1 - Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;

1.10.27.2 - Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;

1.10.27.3 - Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima;

1.10.27.4 - As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;

1.10.27.5 - Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente;

1.10.27.6 - Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro;

1.10.27.7 - Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corredeira e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque;

1.10.27.8 - Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos;

1.10.27.9 - Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corredeiras em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa;

1.10.27.10 - Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);

1.10.27.11 - O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo;

1.10.27.12 - As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas;

1.10.27.13 - Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização;

1.10.27.14 - Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;

1.10.27.15 - O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente;

1.10.27.16 - Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada;

1.10.27.17 - Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos;

1.10.27.18 - O documento Anexo Grafismo e Layout das Ambulâncias - SEI nº 0022188761 (disponível em: [Grafismo Ambulância SAMU](#)) mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo do presente Estudo Técnico Preliminar com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo:

a) 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;

b) 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;

c) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;

d) 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas;

e) 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

1.10.28 - Design Externo:

a) A pintura externa e a identidade visual do veículo, incluindo as logomarcas deverão atender o modelo fornecido pela Contratante, conforme Anexo Grafismo e Layout das Ambulâncias (SEI nº 0022188761).

1.10.29 - Suporte de Segurança:

a) 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg;

b) 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT;

c) 01 Suporte com sistema de fixação seguro e que permita fácil colocação e remoção de 6 cones para sinalização pela porta deslizante lateral direita;

d) 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.

1.11 - Da Apresentação e Vistoria do Veículo:

- 1.11.1 - A equipe do SAMU será responsável por fazer a vistoria nos veículos e receber os documentos;
- 1.11.2 - O veículo deverá ser apresentado para vistoria na Avenida Doutor Paulo Medeiros, 200 – Centro – 89201-210, Joinville – SC, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 14h;
- 1.11.3 - A Contratada deverá informar com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis a data que apresentará os veículos para vistoria;
- 1.11.4 - O prazo para apresentação do veículo com todas as especificações básicas para realização do serviço será de até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço Eletrônica, podendo apresentar veículo provisório ou definitivo;
- 1.11.5 - Se a Contratada apresentar veículo provisório, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a vistoria para apresentar o veículo definitivo com todas as especificações exigidas; o veículo definitivo será aceito após aprovação na vistoria;
- 1.11.6 - O veículo provisório deverá atender a capacidade solicitada conforme descritivo do item, podendo ter no máximo 100.000 quilômetros rodados;
- 1.11.7 - Caso o veículo apresentado não possua condições seguras para uso ou não atenda as especificações mínimas exigidas, a Contratada deverá apresentar outro veículo para ser vistoriado ou realizar o reparo no mesmo no prazo de 24 horas;
- 1.11.8 - Durante a vistoria, o veículo além de vistoriado, será fotografado, terá a quilometragem inicial registrada. Estes documentos farão parte integrante do cadastro de veículo a serviço da Secretaria Municipal da Saúde;
- 1.11.9 - A Contratada deverá apresentar para a vistoria, o cadastro dos documentos e dos veículos: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e Apólice do Seguro com data da vigência, devidamente pago;
- 1.11.10 - O veículo aprovado na vistoria, não poderá ser substituído, com exceção às situações previstas para manutenções, reparos, troca do veículo provisório pelo definitivo e na ocorrência de sinistros; em cada substituição de veículo será realizada nova vistoria onde a nova viatura deverá atender a todas as exigências técnicas descritas no presente documento;
- 1.11.11 - Caso o(s) veículo(s) apresentado(s) não possua(ão) condições seguras para uso ou não atenda a todas as exigências, a Contratada deverá apresentar outro veículo para ser vistoriado ou realizar o reparo do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.12 - Da Manutenção e dos Reparos:

- 1.12.1 - Para todos os serviços, a manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, remoção e despesa com guincho, chave reserva, dentre outros, será de responsabilidade da empresa Contratada;
- 1.12.2 - Os veículos deverão ser substituídos por veículo reserva enquanto permanecerem em manutenção, salvo se a manutenção ocorrer em até 03 (três) horas após retirada do veículo da Base do SAMU;
- 1.12.3 - A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva (revisão programada) do veículo no período máximo semestral, ou a cada 10 (dez) mil Km, o que ocorrer primeiro. Para isso, a Contratada deverá informar ao fiscal do contrato a relação de veículos, local, data e horário da manutenção preventiva, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e disponibilizar veículo reserva, afim de evitar prejuízos para o serviço. Caso a manutenção seja realizada em prazo inferior a 03 (três) horas, desde a saída do veículo do endereço da Samu até o retorno ao endereço da Contratante, não haverá a necessidade de disponibilização de veículo reserva;
- 1.12.4 - Caso exista elevado número de ocorrências na data agendada para a manutenção preventiva, a Contratante comunicará à Contratada a impossibilidade de realização dos serviços na data em questão, devendo a Contratada providenciar novo agendamento dos serviços, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir do agendamento inicial;
- 1.12.5 - Quanto à manutenção corretiva, a Contratada deverá efetuar a manutenção em no máximo 03 (três) horas após comunicação da Contratante. Caso a manutenção ultrapasse 03 (três) horas, o veículo deverá ser substituído por reserva, afim de não causar prejuízos ao serviço;
- 1.12.6 - Caso não ocorra a substituição por veículo reserva, as horas em que a unidade ficar sem o veículo a sua disposição serão descontadas na fatura/nota fiscal do mês vigente;
- 1.12.7 - A Contratada deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;
- 1.12.8- Considerando o uso dos veículos em questão, a Contratada deverá dispor no município de Joinville, de serviços para a realização de pequenos reparos mecânicos, elétricos e de borracharia;

1.12.9 - A Contratada deverá disponibilizar números de telefones fixos e celulares, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana, para contato da Contratante com os responsáveis da Contratada que possibilite abertura de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os veículos e demais informações que sejam necessárias.

1.13 - Do Seguro:

1.13.1 - O seguro inerente ao veículo será, exclusivamente, de responsabilidade da Contratada, inclusive a franquia. A apólice de seguro deverá ser apresentada no momento da vistoria do veículo;

1.13.2 - O seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo a Contratada emitir apólice plurianual, ou anual. Em caso de renovação contratual, sendo a apólice anual, deverá ser renovada nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual;

1.13.3 - O veículo deverá estar segurado por apólice de Seguro de Automóvel/Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela Contratada, contendo as seguintes condições técnicas:

Coberturas/ Importâncias seguradas	Valor de Indenização
Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
Assistência 24 horas completa	
Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

1.14 - Na Ocorrência de Sinistros:

1.14.1 - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo, a Contratada se responsabilizará por todas as providências necessárias, incluindo-se a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso, assim como, a remoção, as despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas ao veículo sinistrado;

1.14.2 - A Contratada deverá sob suas expensas, substituir o veículo no local da ocorrência, ou providenciar a manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para a Contratante, devendo disponibilizar o veículo pronto para uso no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação da Contratante.

1.15 - Do Veículo Reserva:

1.15.1 - Para os serviços, a empresa deverá fornecer veículo reserva, tanto em casos de manutenções ou na ocorrência de sinistro;

1.15.2- O veículo "reserva" deverá atender as especificações do presente termo. Em nenhuma hipótese será aceito veículo com características inferiores;

1.15.3- Tal substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) horas da ocorrência que gerar a necessidade de substituição.

1.16 - Da Documentação:

1.16.1 - A Contratada deverá manter o veículo devidamente licenciados durante o período de prestação dos serviços;

1.16.2 - O veículo deverá manter as características de fábrica, não sendo permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa;

1.16.3 - Caso para atendimento das especificações exigidas seja necessário alterar as características de fábrica, o documento deverá contemplar as alterações de marca/modelo/categoria no DENATRAN;

1.16.4 - Os documentos dos veículos deverão ser entregues à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, respeitando os prazos legais;

1.16.5 - Os veículos deverão possuir a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (pendrive, com documentação eletrônica no formato PDF, ou E-PUB), em língua portuguesa: Manual de Garantia/Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo. Esse Manual deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do que irão realizar manutenção nas viaturas; Manual de Operação do veículo;

1.16.6 - Serão considerados para efeito de contagem do período de uso do veículo o ano de fabricação constante do RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores e os marcadores de quilometragem.

1.17 - Multas por Infração de Trânsito:

1.17.1 - A Contratada ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Contratante, desde que informada em tempo hábil para que sejam efetuadas as devidas identificações de condutores/infratores e dentro do prazo para pagamento das infrações com desconto;

1.17.2 - A Contratada deverá encaminhar à Unidade Gestora do contrato, a Notificação de Autuação por cometimento de infração de trânsito, original ou cópia, impressa ou digitalizada por meio de correio eletrônico. O documento deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos antes do prazo limite para apresentar recurso ou informar o condutor/infrator do veículo à época dos fatos;

1.17.3 - De posse da Notificação de Imposição de Penalidade, a Contratada deverá encaminhá-la para a Unidade Gestora do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos antes do vencimento para pagamento com desconto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (24.0.167177-8): *"O Plano de Contratações Anuais foi dispensado por meio do Decreto no 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa no 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024. Registra-se que a contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2024"*.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (24.0.167177-8), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a *"Contratação serviços de locação de ambulâncias, tipo "B", para atendimento das necessidades do SAMU"*.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Como critério e prática de sustentabilidade elencamos as disposições do subitem 6.11.15 deste Termo de Referência.

4.2 - Subcontratação:

4.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Garantia da contratação:

4.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação indicado no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 - Visita Técnica:

4.4.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5 - Equipe Mínima:

4.5.1 - A Contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação;

4.5.2 - A Contratada deverá disponibilizar pessoas em número suficiente para viabilizar o contato do Contratante com os responsáveis da Contratada que possibilitem aberturas de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os veículos e demais informações que sejam necessárias, durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de execução:

5.1.1 - A Contratada deverá disponibilizar o veículo para a Contratante, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço Eletrônica. O veículo poderá ser provisório ou definitivo.

5.1.2 - A empresa que disponibilizar veículo provisório terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da disponibilização do veículo provisório, para disponibilizar o veículo definitivo.

5.1.3 - Os veículos provisórios deverão atender a todas as especificações descritas no presente documento, porém, poderão ter até 3 (três) anos de uso e até 100.000 quilômetros rodados.

5.1.4 - A Contratada deverá substituir o veículo no prazo e condições estabelecidas no presente documento.

5.1.5 - Após a aprovação dos veículos na vistoria, os serviços deverão ser iniciados na mesma data.

5.1.6 - Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE, durante o prazo contratual, inclusive nos finais de semana, salvo condições especiais.

5.2 - Local e horário da prestação dos serviços:

5.2.1 - Os veículos deverão ser apresentados para vistoria na base do SAMU (Av. Dr. Albano Schulz, 425 - Centro, Joinville - SC, 89201-220), que utilizará os veículos no atendimento das ocorrências no município, assim como, na remoção de pacientes em transportes intermunicipal e interestadual, conforme as necessidades da Administração Municipal.

5.2.2 - Os serviços deverão ser executados durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana.

5.3 - Rotinas a serem cumpridas:

5.3.1 - A execução do serviço observará as rotinas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, seguindo as especificações deste Termo de Referência, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, ou norma que a suceder.

5.4 - Materiais a serem disponibilizados:

5.4.1 - A Contratada deverá disponibilizar os veículos (de acordo com as especificações técnicas descritas no Item 1 do Termo de Referência), nas quantidades estimadas e qualidade necessária para garantir a plena execução do serviço.

5.5 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.5.1 - As propostas devem estar em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e Edital.

5.6 - Especificação da garantia do serviço:

5.6.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.7 - Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.7.1 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.2 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela Contratada de todas as condições contratuais.

6.3 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato;

6.4 - A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.7 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.8 - Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

6.9 - Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da Contratada manter todas as condições contratuais:

a) Através de solicitação formal junto à(s) Contratada(s) e posterior conferência da documentação apresentada(s) pela(s) Contratada(s) durante a execução da objeto, verificar se esta mantém todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica (no que couber), das demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista na contratação;

6.10 - Gestor do Contrato:

6.10.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização do objeto.

6.11 - Obrigações da Contratada:

6.11.1 - Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as especificações mínimas exigidas, conforme prazos e locais informados no presente documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, Certificado de Registro do Veículo e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

6.11.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.11.3 - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto da presente contratação.

- 6.11.4 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.
- 6.11.5 - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a prestação de serviço do objeto desta contratação.
- 6.11.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a reposição do ARLA, seguro total, manutenção e reparo dos veículos em geral, acidentes, impostos, taxas, licenciamentos, identificação visual e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência.
- 6.11.7 - A Contratada ficará responsável pela higienização e limpeza dos veículos; deverá ser realizado no mínimo 1 lavagem por semana em cada veículo, assim como, lavagens extras, conforme necessidade dos serviços. As lavagens ocorrerão aos finais de semana para não comprometer a prestação dos serviços. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento as informações acerca do local onde serão realizadas as lavagens e os horários do agendamento; considerando a utilização dos veículos, não será admitido que os veículos fiquem em fila de espera, devendo ser atendidos com prioridade.
- 6.11.8 - A empresa Contratada deverá manter o(s) veículo(s) em estado de conservação e em condições que garantam a segurança, em atendimento às normas de segurança veicular vigentes.
- 6.11.9 - A nota fiscal deverá ser emitida constando número do Empenho e detalhamento do material. A empresa deverá encaminhar, junto a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. Essa documentação pode ser encaminhada preferencialmente por e-mail para ses.uue.samu@joinville.sc.gov.br.
- 6.11.10 - A Contratada deve informar por e-mail, em até 02 (dois) dias corridos após a homologação do processo, e manter atualizado (em caso de troca) as informações de contato como e-mail, telefone do responsável da empresa pela gestão da contratação e o endereço da sede da empresa.
- 6.11.11 - A Contratada deverá prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 6.11.12 - A Contratada deverá cumprir as normas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 6.11.13 - Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 6.11.14 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros.
- 6.11.15 - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.
- 6.11.16 - Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

6.12 - Obrigações da Contratante:

- 6.12.1 - Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências das unidades, quando da entrega do(s) veículos;
- 6.12.2 - Solicitar a substituição do(s) veículo(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;
- 6.12.3 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.
- 6.12.4 - Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, cumprindo e fazendo cumprir e fazer cumprir as disposições da presente contratação;
- 6.12.5 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 6.12.6 - Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 6.12.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando necessários ao fornecimento dos serviços;
- 6.12.8 - Não permitir que os veículos sejam operados por funcionários inabilitados; garantir que todos os veículos sejam operados por funcionários da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville ou a disposição desta; não repassar a responsabilidade da utilização dos veículos à terceiros.

6.12.9 - Receber os veículos locados, de acordo com as ordens de serviços;

6.12.10 - Proceder a devolução dos veículos, ao final do contrato e/ou nas alterações contratuais durante a sua vigência.

6.13 - Das sanções:

6.13.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações.

7.2 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/1993.

7.3 - Caso haja desconto proporcional na fatura mensal no caso de faltas ou atrasos no início da prestação dos serviços ou nas substituições quando da ocorrência de sinistros e/ou manutenções de rotina, os valores dos descontos serão subtraídos do valor mensal na próxima fatura.

7.4 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da apresentação do(s) veículos(s) para a vistoria;

b) Definitivamente, após a aprovação do(s) veículos(s) na vistoria;

c) O recebimento provisório ou definitivo do(s) veículos(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

d) Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) Contratada(s) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 1.15 deste Termo de Referência, a substituição/reposição do(s) veículos(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.5 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 - Os critérios e as condições para aferição e medição serão mensais, de acordo com o valor contratado, será admitido valor único de locação mensal (locação fixa), passível de desconto proporcional na fatura mensal no caso de atraso nas substituições quando da ocorrência de sinistros e/ou manutenções.

7.6.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1.1 - não produzir os resultados acordados,

7.6.1.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6.1.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7 - A utilização de aferições mensais não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.8 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

a) As especificações para o(s) serviço(s) previstas no item 1 do presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas nos itens 5.1, 5.2 do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no 6.11 do presente Termo de Referência;

d) Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas nos itens 8.3.1 e 8.3.2 do presente Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2 - O regime de execução do contrato será "empreitada por preço unitário".

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.1.1.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.1.1.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.2 - Qualificação Técnica

8.3.2.1 - Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado da contratação é R\$ 704.115,84 (setecentos e quatro mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos), conforme Orçamento Planilhado que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Para o cálculo do valor estimado, foi utilizado o parâmetro indicado no inciso II do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 0022259077/2024 - SES.UUE

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 é gerido pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.

O SAMU 192 é um serviço gratuito, que funciona 24 horas, por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número “192” e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. O SAMU realiza os atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas,

Considerando que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência e/ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte e que visa ainda a redução do número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce;

Considerando que o SAMU não pode deixar de prestar assistência a população de Joinville (estimada pelo IBGE-2022 em 616.323 pessoas¹), sendo a maior cidade do estado de Santa Catarina;

Considerando que o município de Joinville, conta atualmente com 04 viaturas de suporte básico de vida e que a ausência de uma ou mais viaturas causará prejuízo a população sendo que as mesmas são veículos extremamente importantes em casos de urgência e emergência;

Considerando que o município de Joinville, conta atualmente com uma frota de viaturas de suporte básico de vida locadas, e que este processo não terá renovação e prorrogação, e que a ausência de uma ou mais viaturas causará prejuízos a população;

Diante dos fatos elencados faz-se necessária a manutenção da frota (4 ambulâncias) do município de Joinville.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

O Plano de Contratações Anuais foi dispensado por meio do Decreto no 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa no 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024. Registra-se que a contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO:

3.1.1- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos sem motorista para a atendimento das demandas de transporte em ambulância do SAMU, de forma a atender plenamente as necessidades do serviço.

3.1.2 - Para a adequada satisfação da necessidade da administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1.2.1 Das especificações mínimas dos equipamentos locados:

- O veículo deverá atender a Norma NBR14561/2000 e atualizações posteriores;

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

* Veículos com até dois anos de fabricação, e quilometragem máxima de 1000 km rodados.

* A empresa que realizará a adaptação ou transformação do veículo deverá assegurar a sua garantia, nos mesmos termos e períodos da garantia legal de fábrica.

*Os veículos devem possuir todos os itens de série e deverão apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção.

Dimensões

Comprimento total mínimo = 5.000 mm;

Distância mínima entre eixos = 3200 mm;

Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm;

Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm;

Largura interna mínima = 1.700 mm;

Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm;

Espaço volumétrico do salão de atendimento: 9,2 m³;

A capacidade de carga após a transformação do veículo, nos termos deste Descritivo Técnico, deve ser de no mínimo 550 quilogramas, para comportar tripulantes, passageiros e equipamentos médicos adicionais, não descritos no presente documento.

Motor

Dianteiro= 4 cilindros, turbo e intercooler;

Combustível = Diesel

Potência de pelo menos 160 cv;

Torque de pelo menos 30 kgfm³;

Cilindrada mínima = 2.000 cc;

Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica.

Abastecimento de Combustível:

Capacidade mínima = 70 litros.

Freios e Suspensão

Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS.

Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras.

Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora.

Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica.

Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.

Direção

Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica.

Transmissão

Mínimo de 5 marchas à frente e 1 (uma)marcha à ré.

Tração

Tração traseira para melhor distribuição de peso e manuseio mais equilibrado, principalmente em condições de condução de alta performance.

Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:

Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, conforme a normatização vigente;

Película de proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;

Protetor de cárter e câmbio de aço de no mínimo 1.8mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries;

Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine;

Tomada de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;

Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista;

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro e em conformidade com o PROCONVE.

Cabine / Carroceria

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, tendo como altura mínima 1.700 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

Dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial anticorrosivo ou alumínio antiderrapante, ambos de no mínimo 2mm, sob as portas laterais (para motorista e passageiro na cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.

Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir ou manta PET com proteção anti-chama, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.

A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.650 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes.

Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine.

Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com imensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.

O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

Sistema Elétrico

Deverá conter sistema elétrico original do veículo, acrescido de bateria adicional.

A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária

do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.

O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa.

Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico.

O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e reles instalado na parte superior do armário. Chave geral com corrente nominal contínua mínima de 120 A, não podendo ser em material plástico e localizada ao alcance do motorista.

Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (220V) com capacidade de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem.

As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.

Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED, Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1. Possuir no mínimo 08 leds de 03 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens.
2. Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).
3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.
4. Possuir mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lúmens e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).

Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampere por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

1. Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).
2. Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 3 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K.
3. Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 3 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K.

Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:

1. Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada;
2. Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lúmens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A;

Sinalizador frontal principal

Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, totalizando um mínimo de 44 LEDs, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” no veículo permita, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

Sinalizadores Frontais secundários

Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.

Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

Sinalizadores laterais

Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens;
2. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °;
3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 °.

Sinalizadores Traseiros

Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens;
2. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°;
3. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.

Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.”

Sinalização acústica

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

1. Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
2. Botão liga-desliga para a sirene;
3. Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
4. Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
5. Microfone para utilização da sirene como megafone;
6. Controle de volume do megafone.

Deverá possuir sinalizador acústico de ré e câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.

Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.

Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

Sistema de Oxigênio

O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.

O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³/3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.

Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

- Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.
- Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.
- Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.
- Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

- Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em polycarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

- Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

- Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

- Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

- Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado.

A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência.

Bancos

Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança, e revestidos de courvin lavável impermeável e com resistência a intempérie e limpeza com sabão e álcool 70%. Na cabine cinto de três pontos e para cadeira fixa com sistema giratório do médico cinto de quatro pontos com liberação acionada por um toque.

No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em corvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de

perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes.

Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

Maca

Maca totalmente confeccionada em duralumínio tendo sua estrutura principal em barras retangulares ou circulares; peso total no máximo 40kg; alças laterais basculantes, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 500kg), com sistema escamoteável de cada eixo acionado por alavancas de retração e com trava de segurança que impossibilite a liberação de ambos os eixos de uma vez; com 4 (quatro) rodízios giratórios de 200 mm confeccionados em material de alta durabilidade, com sistema de freios. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco e das pernas do paciente em pelo menos 45 graus e suportar nestes itens peso mínimo de 100 kg.

Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita.

O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

Cadeira de Rodas

Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.

Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.

Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

Prancha/Maca de resgate e salvamento

Deverão ser fornecidas (02) duas Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: o sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança. Deverão possuir formato retangular as duas extremidades. Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplamento dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua

regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Deverá possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm. Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações de 5%. Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada. Deverá vir acondicionada numa capa com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de nylon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul. Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 1,60m com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 1,10m com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com comprimento máximo de 1,25m para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediária da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente a fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 1,80m com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 1,85m com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 2,10m com regulagem do comprimento (engate rápido). As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima. Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo com comprimento máximo de 2,45m com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 1,30m com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima. O acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8mm na cor preta. Manual do usuário escrito em português.

DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

Design Interno

Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.

As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.

Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corrediça e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediças em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fôrmica ou similar).

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.

Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.

Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

O documento Anexo Grafismo e Layout Ambulâncias SAMU (SEI nº 0022188761) mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo do presente Estudo Técnico Preliminar com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo:

1. 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;
2. 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;
3. 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;

4. 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas;
5. 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

Design Externo

A pintura externa e a identidade visual do veículo, incluindo as logomarcas deverão atender o modelo fornecido pela Contratante, conforme Anexo SEI 0022188761.

Suporte de Segurança

1. 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg;
2. 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT;
3. 01 Suporte com sistema de fixação seguro e que permita fácil colocação e remoção de 6 cones para sinalização pela porta deslizante lateral direita.
4. 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.

3.2 Descrição geral dos serviços:

3.2.1 - A unidade de medida "serviço" corresponde a 1 mês do serviço de locação de ambulâncias tipo "B" para atendimento das demandas do SAMU;

3.2.2 - Os combustíveis a serem utilizados pelos veículos locados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Joinville/Fundo Municipal de Saúde;

3.2.3 - Após o recebimento do veículo pela Contratante, não haverá limitação de carga horária diária e quilometragem de uso dos veículos;

3.2.4 - Considerando a natureza da contratação, a cada 24 (vinte e quatro) meses de execução dos serviços os veículos deverão ser substituídos por viaturas com as mesmas condições iniciais, inclusive com a quilometragem máxima e limite de uso do início da execução do contrato; o veículo que substituirá o veículo em uso será submetido à vistoria nos termos descritos no presente documento;

3.2.5 - As despesas com seguro, manutenções preventivas e corretivas dos veículos (inclusive os itens com desgaste pelo uso, ex: pneus), substituição dos veículos em caso de falhas, sinistros (abaloamento e furto) ou da cláusula anterior, licenciamentos, emplacamentos, recolhimento de IPVA, Seguro Obrigatório serão a cargo da Contratada.

3.3 Da garantia dos serviços e materiais empregados

3.3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

3.4 Equipe Mínima:

3.4.1 - A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação;

3.4.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoas em número suficiente para viabilizar o contato do CONTRATANTE com os responsáveis da CONTRATADA que possibilitem aberturas de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os veículos e demais informações que sejam necessárias, durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana.

3.5 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

3.5.1 - Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE, durante o prazo contratual, inclusive, nos finais de semana, salvo condições especiais.

3.6 Cronograma de execução dos serviços:

3.6.1 - Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021; para a prorrogação, será aferido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização se as condições e os valores permanecem vantajosos à Administração.

3.6.2 - A execução dos serviços atenderá os seguintes prazos:

3.6.2.1 - A Contratada deverá disponibilizar o veículo para a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço Eletrônica. O veículo poderá ser provisório ou definitivo.

3.6.2.2 - A empresa que disponibilizar veículo provisório terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da disponibilização do veículo provisório, para disponibilizar o veículo definitivo.

3.6.2.3 - Os veículos provisórios deverão atender a todas as especificações descritas no presente documento, porém, poderão ter até 3 (três) anos de uso e até 100.000 quilômetros rodados.

3.6.2.4 - A Contratada deverá substituir o veículo no prazo e condições estabelecidas no presente documento.

3.6.2.5 - Após a aprovação dos veículos na vistoria, os serviços deverão ser iniciados na mesma data.

3.6.2.6 - Justifica-se a contratação continuada pela natureza da presente contratação; tratando-se de uma demanda contínua, onde não é possível a interrupção dos serviços a opção pela continuidade da contratação impede a suspensão dos serviços caso não ocorra a homologação dos itens na licitação, inclusive trás redução de custos ao município, por não haver a necessidade de publicação de novos editais ao longo dos anos de renovação dos contratos.

3.7 Local de execução dos serviços:

3.7.1 - O veículo deverá ser apresentado para vistoria na base do SAMU, que utilizará os veículos no atendimento das ocorrências no município, assim como, na remoção de pacientes em transportes intermunicipal e interestadual, conforme as necessidades da Administração Municipal;

3.8 Gestor do Contrato:

3.8.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a equipe do SAMU responsável pela gestão e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021

3.9 Obrigações da Contratada específicas do objeto:

3.9.1 - Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as especificações mínimas exigidas, conforme prazos e locais informados no presente documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, Certificado de Registro do Veículo e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

3.9.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

3.9.3 - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto da presente contratação;

3.9.4 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

3.9.5 - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a prestação de serviço do objeto desta contratação.

3.9.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a reposição do ARLA, seguro total, manutenção e reparo dos veículos em geral, acidentes, impostos, taxas, licenciamentos, identificação visual e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência.

3.9.7 - A CONTRATADA ficará responsável pela higienização e limpeza dos veículos; deverá ser realizado no mínimo 1 lavagem por semana em cada veículo, assim como, lavagens extras, conforme necessidade dos serviços. As lavagens ocorrerão aos finais de semana para não comprometer a prestação dos serviços. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento as informações acerca do local onde serão realizadas as

lavações e os horários do agendamento; considerando a utilização dos veículos, não será admitido que os veículos fiquem em fila de espera, devendo ser atendidos com prioridade;

3.9.8 - A empresa CONTRATADA deverá manter o(s) veículo(s) em estado de conservação e em condições que garantam a segurança, em atendimento às normas de segurança veicular vigentes.

3.9.9 - A nota fiscal deverá ser emitida constando número do Empenho e detalhamento do material. A empresa deverá encaminhar, junto a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. Essa documentação pode ser encaminhada preferencialmente por e-mail para ses.uue.samu@joinville.sc.gov.br.

3.9.10 - A CONTRATADA deve informar por e-mail, em até 02 (dois) dias corridos após a homologação do processo, e manter atualizado (em caso de troca) as informações de contato como e-mail, telefone do responsável da empresa pela gestão da contratação e o endereço da sede da empresa.

3.9.11 - A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

3.10 DA APRESENTAÇÃO E VISTORIA DO VEÍCULO

3.10.1 - A equipe do SAMU será responsável por fazer a vistoria nos veículos e receber os documentos;

3.10.2 - O veículo deverá ser apresentado para vistoria na Avenida Doutor Paulo Medeiros, 200 – Centro – 89201-210, Joinville – SC, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 14h;

3.10.3 - A Contratada deverá informar com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis a data que apresentará os veículos para vistoria;

3.10.4 - O prazo para apresentação do veículo com todas as especificações básicas para realização do serviço será de até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço Eletrônica, podendo apresentar veículo provisório ou definitivo;

3.10.5 - Se a Contratada apresentar veículo provisório, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a vistoria para apresentar o veículo definitivo com todas as especificações exigidas; o veículo definitivo será aceito após aprovação na vistoria;

3.10.6 - O veículo provisório deverá atender a capacidade solicitada conforme descritivo do item, podendo ter no máximo 100.000 quilômetros rodados;

3.10.7 - Caso o veículo apresentado não possua condições seguras para uso ou não atenda as especificações mínimas exigidas, a Contratada deverá apresentar outro veículo para ser vistoriado ou realizar o reparo no mesmo no prazo de 24 horas;

3.10.8 - ***Durante a vistoria, o veículo além de vistoriado, será fotografado, terá a quilometragem inicial registrada. Estes documentos farão parte integrante do cadastro de veículo a serviço da Secretaria Municipal da Saúde;***

3.10.9 - A CONTRATADA deverá apresentar para a vistoria, o cadastro dos documentos e dos veículos: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e Apólice do Seguro com data da vigência, devidamente pago;

3.10.10 - O veículo aprovado na vistoria, não poderá ser substituído, com exceção às situações previstas para manutenções, reparos, troca do veículo provisório pelo definitivo e na ocorrência de sinistros; em cada substituição de veículo será realizada nova vistoria onde a nova viatura deverá atender a todas as exigências técnicas descritas no presente documento.

3.10.11- Caso o(s) veículo(s) apresentado(s) não possua(m) condições seguras para uso ou não atenda a todas as exigências, a Contratada deverá apresentar outro veículo para ser vistoriado ou realizar o reparo do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.11 DA MANUTENÇÃO E DOS REPAROS

3.11.1 - Para todos os serviços, a manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, remoção e despesa com guincho, chave reserva, dentre outros, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

3.11.2 - Os veículos deverão ser substituídos por veículo reserva enquanto permanecerem em manutenção, salvo se a manutenção ocorrer em até 03 (três) horas após retirada do veículo da Base do SAMU

3.11.3 - A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva (revisão programada) do veículo no período máximo semestral, ou a cada 10 (dez) mil Km, o que ocorrer primeiro. Para isso, a CONTRATADA deverá informar ao fiscal do contrato a relação de veículos, local, data e horário da manutenção preventiva, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e disponibilizar veículo reserva, afim de evitar prejuízos para o serviço. Caso a manutenção seja realizada em prazo inferior a 03 (três) horas, desde a saída do veículo do endereço da Samu até o retorno ao endereço da Contratante, não haverá a necessidade de disponibilização de veículo reserva.

3.11.4 - Caso exista elevado número de ocorrências na data agendada para a manutenção preventiva, a Contratante comunicará à Contratada a impossibilidade de realização dos serviços na data em questão, devendo a Contratada providenciar novo agendamento dos serviços, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir do agendamento inicial.

3.11.5 - Quanto à manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a manutenção em no máximo 03 (três) horas após comunicação da CONTRATANTE. Caso a manutenção ultrapasse 03 (três) horas, o veículo deverá ser substituído por reserva, afim de não causar prejuízos ao serviço.

3.11.6 - Caso não ocorra a substituição por veículo reserva, as horas em que a unidade ficar sem o veículo a sua disposição serão descontadas na fatura/nota fiscal do mês vigente;

3.11.7 - A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;

3.11.8- Considerando o uso dos veículos em questão, a CONTRATADA deverá dispor no município de Joinville, de serviços para a realização de pequenos reparos mecânicos, elétricos e de borracharia.

3.11.9 - A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefones fixos e celulares, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana, para contato da CONTRATANTE com os responsáveis da CONTRATADA que possibilite abertura de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os veículos e demais informações que sejam necessárias;

3.12 NA OCORRÊNCIA DE SINISTROS

3.12.1 - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as providencias necessárias, incluindo-se a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso, assim como, a remoção, as despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas ao veículo sinistrado;

3.12.2 - A CONTRATADA deverá sob suas expensas, substituir o veículo no local da ocorrência, ou providenciar a manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo disponibilizar o veículo pronto para uso no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação da Contratante.

3.13 DO VEÍCULO RESERVA

3.13.1 - Para os serviços, a empresa deverá fornecer veículo reserva, tanta em casos de manutenções ou na ocorrência de sinistro;

3.13.2- O veículo "reserva" deverá atender as especificações do presente termo. Em nenhuma hipótese será aceito veículo com características inferiores;

3.13.3- Tal substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) horas da ocorrência que gerar a necessidade de substituição.

3.14 DO SEGURO

3.14.1 - O seguro inerente ao veículo será, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a franquia. A apólice de seguro deverá ser apresentada no momento da vistoria do veículo;

3.14.2 - O seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo a CONTRATADA emitir apólice plurianual, ou anual. Em caso de renovação contratual, sendo a apólice anual, deverá ser renovada nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual;

3.14.3 - O veículo deverá estar segurado por apólice de Seguro de Automóvel/Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela CONTRATADA, contendo as seguintes condições técnicas:

Coberturas/ Importâncias seguradas	Valor de Indenização
Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
Assistência 24 horas completa	
Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

3.15 DA DOCUMENTAÇÃO

3.15.1 - A CONTRATADA deverá manter o veículo devidamente licenciados durante o período de prestação dos serviços;

3.15.2 - O veículo deverá manter as características de fábrica, não sendo permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa;

3.15.3 - Caso para atendimento das especificações exigidas seja necessário alterar as características de fábrica, o documento deverá contemplar as alterações de marca/modelo/categoria no DENATRAN;

3.15.4 - Os documentos dos veículos deverão ser entregues à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, respeitando os prazos legais;

3.15.5 - Os veículos deverão possuir a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (pendrive, com documentação eletrônica no formato PDF, ou E-PUB), em língua portuguesa: Manual de Garantia/Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo. Esse Manual deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do que irão realizar manutenção nas viaturas; Manual de Operação do veículo.

3.15.6 Serão considerados para efeito de contagem do período de uso do veículo o ano de fabricação constante do RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores e os marcadores de quilometragem.

3.16 DA SUBCONTRATAÇÃO

3.16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto;

3.17 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

3.17.1 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações.

3.17.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/1993.

3.17.3 - Caso haja desconto proporcional na fatura mensal no caso de faltas ou atrasos no início da prestação dos serviços ou nas substituições quando da ocorrência de sinistros e/ou manutenções de rotina, os valores dos descontos serão subtraídos do valor mensal na próxima fatura.

3.18 MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

- 3.18.1 - A Contratada ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Contratante, desde que informada em tempo hábil para que sejam efetuadas as devidas identificações de condutores/infratores e dentro do prazo para pagamento das infrações com desconto.
- 3.18.2 - A Contratada deverá encaminhar à Unidade Gestora do contrato, a Notificação de Autuação por cometimento de infração de trânsito, original ou cópia, impressa ou digitalizada por meio de correio eletrônico. O documento deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos antes do prazo limite para apresentar recurso ou informar o condutor/infrator do veículo à época dos fatos.
- 3.18.3 - De posse da Notificação de Imposição de Penalidade, a Contratada deverá encaminhá-la para a Unidade Gestora do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos antes do vencimento para pagamento com desconto.

3.19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.19.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega do(s) veículos;
- 3.19.2 - Solicitar a substituição do(s) veículo(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;
- 3.19.3 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.
- 3.19.4 - Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, cumprindo e fazendo cumprir e fazer cumprir as disposições da presente contratação;
- 3.19.5 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 3.19.6 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 3.19.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento dos serviços;
- 3.19.8 - Não permitir que os veículos sejam operados por funcionários inabilitados; garantir que todos os veículos sejam operados por funcionários da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville ou a disposição desta; não repassar a responsabilidade da utilização dos veículos à terceiros.
- 3.19.9 - Receber os veículos locados, de acordo com as ordens de serviços;
- 3.19.10 - Proceder a devolução dos veículos, ao final do contrato e/ou nas alterações contratuais durante a sua vigência.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - Para a presente contratação, o cálculo para definição do quantitativo, foi realizado da seguinte forma: 04 ambulâncias X 12 meses do ano = total de 48 serviços ano, sendo estimado os seguintes quantitativos para a presente contratação:

Item	Código	Denominação	Descrição	UNIDADE ATENDIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	26151	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O	Transporte	SERVIÇO	12

		FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO “B”	MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA			
2	26151	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO “B”	LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA,	Transporte	SERVIÇO	12

			COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA			
3	26151	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO “B”	LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA	Transporte	SERVIÇO	12
4	26151	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE	Transporte	SERVIÇO	12

		MOTORISTA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "B"	PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA		
--	--	---	--	--	--

A unidade de medida "serviço" corresponde a 1 mês de execução da "locação de veículo sem motorista, tipo furgão, adaptado para ambulância de suporte básico tipo 'B'.

No item "quantidade", este corresponde a 12 meses de execução do serviço.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

5.1.1 - Para atendimento da necessidade apresentada no item 1, as soluções disponíveis no mercado para prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, para atendimento de demandas do SAMU, deverá ser obrigatoriamente realizado em veículo adequado e que atenda os critérios legais exigidos pelo Ministério da Saúde, conforme PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html.

5.1.2 - Desta forma, analisaremos as 2 (duas) opções para viabilizar o atendimento das demandas de veículo para o SAMU:

a) Aquisição de veículo (ambulâncias) próprio para a Secretaria de Saúde.

b) Aluguel de veículos (ambulâncias).

No que se refere a opção "a", esta solução permitirá:

- aquisição de veículos novos e equipados com tecnologia moderna, garantindo maior eficiência e segurança no transporte e atendimento dos pacientes;
- veículos novos tendem a ter menores custos de manutenção e consumo de combustível, resultando em economia a longo prazo;
- ambulâncias modernas possuem melhor desempenho e maior durabilidade, assegurando menor tempo de inatividade e maior disponibilidade operacional;
- a aquisição de novos veículos demonstra compromisso com a qualidade do serviço prestado, melhorando a percepção pública do SAMU.

No entanto faz-se necessário apontar os fatores negativos que esta solução trará:

- O investimento inicial para a compra de novas ambulâncias é elevado, podendo pressionar o orçamento disponível;
- Mesmo com veículos novos, é essencial garantir contratos de manutenção adequados, o que pode gerar custos adicionais e depender de fornecedores qualificados;
- A logística e processos de importação podem causar atrasos na entrega dos veículos, afetando o planejamento de renovação da frota.
- Veículos sofrem depreciação rápida, o que pode representar uma perda de valor significativa ao longo do tempo.

No que se refere a opção "b", esta solução permitirá:

- A locação de ambulâncias requer um desembolso inicial significativamente menor em comparação com a compra, aliviando o orçamento imediato;
- Pagamentos mensais podem ser mais fáceis de gerenciar dentro do orçamento operacional, permitindo melhor planejamento financeiro;
- Contratos de locação frequentemente incluem manutenção e reparos, reduzindo preocupações e custos adicionais com manutenção;
- A locação permite a atualização mais frequente da frota, garantindo que os veículos estejam sempre modernos e em boas condições;
- A responsabilidade pela depreciação do veículo recai sobre a empresa locadora, não sobre o FMS, preservando os recursos financeiros da instituição;
- -Em caso de falhas ou necessidade de manutenção, a empresa locadora pode fornecer veículos substitutos rapidamente, minimizando a interrupção do serviço.

Ainda no que se refere a solução acima citada apontamos:

- O SAMU fica dependente da empresa locadora para a manutenção e substituição dos veículos, o que pode gerar problemas se o serviço prestado não for de qualidade;
- Contratos de locação podem ter cláusulas restritivas quanto ao uso e personalização dos veículos, limitando a flexibilidade operacional;
- Algumas empresas locadoras podem fornecer veículos com equipamentos ou características inferiores aos exigidos, comprometendo a qualidade do atendimento;
- A renovação do contrato de locação pode trazer incertezas, especialmente se houver mudanças nas condições contratuais ou no fornecedor.

5.2 CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Considerando os elementos de cada uma das soluções de mercado supra elencadas, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a "Contratação serviços de locação de ambulâncias, tipo "B", para atendimento das necessidades do SAMU."

A locação dos veículos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) é fundamental para garantir a eficiência e a prontidão no atendimento de emergências médicas. Esse serviço desempenha um papel crucial na

preservação de vidas, oferecendo atendimento rápido e qualificado em situações críticas.

1. **Rapidez no Atendimento:** A locação de ambulâncias permite que o SAMU mantenha uma frota sempre pronta para atender emergências. Isso reduz o tempo de resposta, essencial para aumentar as chances de sobrevivência e recuperação dos pacientes.
2. **Manutenção e Atualização da Frota:** Com a locação, o SAMU pode contar com veículos modernos e bem equipados, sem a necessidade de arcar com os custos elevados de aquisição e manutenção. As empresas de locação garantem que as ambulâncias estejam sempre em perfeitas condições de uso, o que é vital para a segurança e eficiência do atendimento.
3. **Flexibilidade e Escalabilidade:** A demanda por serviços de emergência pode variar. A locação permite que o SAMU ajuste rapidamente a quantidade de ambulâncias disponíveis de acordo com a necessidade, seja em eventos de grande porte, desastres naturais ou surtos de doenças.
4. **Redução de Custos:** A aquisição de ambulâncias próprias envolve um investimento inicial alto, além de custos contínuos com manutenção, seguro e depreciação. A locação distribui esses custos ao longo do tempo, tornando o orçamento mais previsível e gerenciável.
5. **Acesso a Tecnologias Avançadas:** Empresas especializadas em locação de ambulâncias frequentemente investem em tecnologias de ponta e equipamentos modernos. Isso garante que o SAMU tenha acesso às melhores ferramentas para o atendimento pré-hospitalar, sem precisar se preocupar com a obsolescência tecnológica.

A locação de ambulâncias para o SAMU é uma solução mais vantajosa para a administração pública devido à flexibilidade financeira, redução de riscos e responsabilidades, maior eficiência operacional e simplificação administrativa. Esta abordagem não apenas assegura a manutenção de um serviço de emergência de alta qualidade e disponibilidade contínua, mas também otimiza a gestão dos recursos públicos, promovendo uma administração mais eficiente e responsável. Ao escolher a locação, a administração pública demonstra um compromisso com a inovação, a sustentabilidade financeira e a excelência no atendimento à população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - Os valores finais estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo, serão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços.

6.2 - De início, estima-se a contratação no valor de locação média/mensal por ambulância de R\$14.453,33 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) considerando a demanda de 4 ambulâncias, o valor total para um ano de prestação dos serviços é de R\$ 697.599,84 (seiscentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) após realizar a média de preços dos seguintes Anexos SEI nº 0022132072, 0022188755.

6.2.1 Para cálculo da média apresentada foram utilizados dois orçamentos 1- Anexo do termo de contrato (R\$ 16.440,00) e 2- Termo de Homologação (R\$37.400,00/ 3 = R\$12.466,66). Sendo assim, somando R\$16.440,00 (valor unitário mensal) + R\$12.466,66 (valor unitário mensal) = R\$28.906,66 e pós dividido por 2, resultando em R\$14.453,33 (média).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos sem motorista para a atendimento das demandas de transporte em ambulância do SAMU, de forma a tender plenamente as necessidades do serviço.

A solução proposta consiste na contratação de uma pessoa jurídica especializada na locação de veículos sem motorista para atender às demandas de transporte em ambulância do SAMU. Esta escolha foi feita após uma análise detalhada das soluções disponíveis no mercado, considerando os seguintes aspectos:

1. **Atendimento às Especificações Técnicas:** Os veículos oferecidos pela pessoa jurídica atenderá integralmente às especificações técnicas exigidas para transporte de pacientes em ambulâncias, conforme normas vigentes e recomendações do Ministério da Saúde.

2. **Capacidade Operacional:** A empresa a ser contratada terá capacidade operacional para fornecer e manter uma frota adequada à demanda do SAMU, assegurando disponibilidade imediata e flexibilidade para ajustes conforme necessidade do serviço.
3. **Qualidade dos Veículos:** Todos os veículos disponibilizados estarão estar em conformidade com as normas de segurança veicular e possuir manutenção regularizada, garantindo condições adequadas de segurança e conforto para os pacientes transportados.
4. **Suporte e Assistência Técnica:** A empresa contratada oferecerá suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempos de resposta estabelecidos para garantir que qualquer eventualidade durante o transporte seja prontamente solucionada.
5. **Cumprimento de Prazos e Disponibilidade:** Compromisso com a pontualidade na entrega dos veículos e com a disponibilidade constante para atender às chamadas de emergência, minimizando o tempo de resposta e contribuindo para a eficácia do serviço prestado pelo SAMU.

A escolha pela locação de veículos sem motorista através de uma pessoa jurídica especializada se fundamenta na necessidade de garantir uma solução ágil, segura e eficiente para o transporte de pacientes em ambulâncias do SAMU. A contratação deste serviço permite ao SAMU concentrar seus recursos humanos e financeiros nas atividades essenciais de atendimento médico de urgência, enquanto a empresa contratada se responsabiliza pela gestão e manutenção da frota de veículos.

Portanto, a contratação da pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos sem motorista é a solução mais adequada para atender plenamente às necessidades do SAMU, assegurando um transporte seguro e eficaz para os pacientes em situações de emergência médica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Levando em consideração o objeto a ser contratado, entendemos que os serviços de locação permanecerão sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

O presente objeto não poderá ser parcelado uma vez que trata-se da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de ambulâncias tipo "B", para atendimento de demandas do SAMU e o parcelamento do objeto poderá causar perda da economicidade que objetiva a minimização dos gastos públicos, além de gerar o risco na perda da qualidade do objeto e padronização dos serviços.

a) é tecnicamente viável dividir a solução/contratação? Não

b) é economicamente viável dividir a solução? Não

c) não há perda de economia de escala ao dividir a solução? Sim há perda

d) há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? Não se aplica

e) o objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado.< justificar a impossibilidade de parcelamento do objeto em itens ou contratações distintas.>

(x) Não é divisível.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Com a presente contratação, busca-se a economia ao erário com a melhoria na eficiência da prestação dos serviços, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. A partir da locação de veículos, pretende-se dispor de veículos aptos para utilização e com as substituições destes com a maior brevidade; busca-se trazer economia ao município, visto que os custos com manutenções, seguros, taxas são por conta da Contratada, podendo a Administração concentrar seus esforços no atendimento a população, visto que as ações para a disponibilização dos veículos, como tratativas com empresas de manutenção, pagamentos de taxas e outras, ficarão a cargo da Contratada.

Neste ponto, reforçamos que haverá melhor aproveitamento dos recursos financeiros, e em especial, quanto aos recursos humanos, visto que no modelo proposto, os servidores que realizam suas atividades no SAMU permanecerão maior tempo disponíveis para o atendimento, pois, tendo-se ambulâncias locadas e em condições de

uso, há uma redução dos períodos em que as equipes ficam fora de atendimento pela falta dos veículos em questão.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 - Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

10.2 - Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Atualmente esta secretaria possui contrato (Termo de Contrato nº **1107/2023**) com data de vencimento 18/09/2024, no entanto, após solicitação de prorrogação de contrato (0021971203) a empresa condicionou a prorrogação do contrato à concessão do pedido de reequilíbrio de 52% (Memorando SAP.CTR.AGT (SEI nº0022237888), o que impossibilita o prosseguimento da renovação do contrato, desta forma, esta unidade na tentativa de finalizar a análise do pedido de reequilíbrio solicitou através do documento 0022260611 e após reiterou as complementações das documentações no documento 0022260641 , até o momento sem resposta por parte da contratada.

Visto que a concessão da revisão impactará inclusive na comprovação da vantajosidade da prorrogação, foram avaliados os valores apresentados na proposta comercial, onde o custo fixo e variável, era de R\$ 10.643,93 (dez mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), o qual será superado no próximo mês (Agosto/2024) após o reajuste (INPC) que está em torno de 3,7% podendo chegar ao valor de R\$10.863,60 (dez mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) aproximadamente.

O valor pedido de reequilíbrio foi de 52,42%, sendo assim, o custo mensal chegará aproximadamente R\$ 16.558,30 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Conforme demonstrado no Item 6 deste ETP, o valor médio resultou em R\$14.453,33 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), não sendo favorável a concessão da revisão solicitada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Em relação aos possíveis impactos ambientais, por tratar-se de uma contratação que envolve a utilização de veículos automotores, é de notório saber que os impactos estão atrelados principalmente a emissão de gases no Meio Ambiente (ar). Ou seja, os impactos mais conhecidos são pela emissão de gases poluentes que influenciam no aquecimento global e efeito estufa. Os gases liberados pelos veículos automotores são classificados como poluentes primários, pois transmitem para o ambiente gases como monóxido de carbono, fuligem, óxidos de nitrogênio, óxidos de enxofre, hidrocarbonetos e aldeídos (fonte: [Poluição de carros aumenta problemas respiratórios](#)), o que pode inclusive gerar chuva ácida e problemas respiratório e cardiovasculares nas pessoas.

Medidas mitigadoras - como medida mitigadora, a contratação prevê a locação de veículo com até 1.000 (mil) quilômetros, sendo que no momento na vistoria, será observado o estado geral do veículo, cabendo ainda ao proprietário o cumprimento das Leis de Trânsito (principalmente o Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislação aplicável a espécie (em especial atos normativos do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente), o que visa garantir que os veículos a serem utilizados sigam diretrizes quanto a limites de ruídos e de limites máximos de emissão de poluentes do escapamento.

Importante esclarecer que todos os veículos tipo furgão produzidos no Brasil desde 2012 são obrigados a saírem da fábrica com o sistema de SCR e a utilizar o Arla 32. A norma que prevê isso se chama PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores. O objetivo da PROCONVE é a diminuição da emissão de NOx, substância altamente poluente, responsável pelo aumento dos casos de asma. Arla 32 é uma solução de ureia de alta qualidade e pureza. É um reagente usado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para reduzir quimicamente as emissões poluentes de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel, visando o atendimento do programa de controle de emissões.

Para minimizar esses impactos, serão exigidos veículos com fabricação de até dois anos, ou seja, a partir de 2022, tendo em vista que neste ano passou a vigorar nova fase do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (Proconve), que tem os seguintes objetivos:

- ☐ Reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores para atender os Padrões de Qualidade do Ar, especialmente nos centros urbanos;
- ☐ Promover o desenvolvimento tecnológico nacional tanto na engenharia automobilística como em métodos e equipamentos para ensaios e medições da emissão de poluentes;
- ☐ Criar programas de inspeção e manutenção para veículos automotores em uso;
- ☐ Promover a conscientização sobre a poluição do ar por veículos automotores;
- ☐ Promover a melhoria das características técnicas dos combustíveis líquidos disponíveis para a frota nacional de veículos automotores, visando a redução de poluentes emitidos na atmosfera;
- ☐ Estabelecer condições de avaliação dos resultados alcançados. Neste sentido, a contratação do serviço de locação de ambulâncias com exigência pelos modelos mais recentes de veículo gera para a administração pública uma medida de mitigação para reduzir as emissões oriundas destas ambulâncias.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se os seguintes riscos:

Risco 1- Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada;

Risco 2- Prejuízos ao erário pela contratação dos serviços por valores acima da realidade de mercado.

b) análise de riscos:

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) **avaliação de riscos** - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como alto.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IM PA C T O	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10

	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
//////////////////// //////////////////// ////////////////////		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo	
		Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	
	Probabilidade						

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de:

Risco 1: Ações Mitigadoras

Realizado estudo de mercado detalhado para entender a disponibilidade e as condições de locação de ambulâncias. Definido claramente os requisitos técnicos e operacionais das ambulâncias no edital de licitação, incluindo especificações dos veículos, equipamentos médicos necessários e condições de manutenção. Estabelecido critérios de avaliação claros, objetivos e justos no edital de licitação. Estabelecido critérios técnicos, de preço, qualidade e experiência do fornecedor, garantindo uma seleção equilibrada e justa.

Risco 2:

A pesquisa de preços será realizada de acordo com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021 e considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

A adoção dessas ações mitigatórias pode significativamente reduzir o risco de fracasso na licitação e proteger o erário público. Ao garantir um planejamento adequado, definir critérios claros, estabelecer garantias contratuais e capacitar as equipes envolvidas, a administração pública aumenta suas chances de conduzir um processo licitatório bem-sucedido, assegurando a locação de ambulâncias de qualidade e a prestação contínua e eficiente dos serviços de emergência do SAMU.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

CONCLUSÃO:

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo, o SAMU pretende garantir o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da rede estadual de saúde, garantindo a cobertura de serviços pré-hospitalares, e trazendo assim, mais qualidade a assistência prestada, ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população que necessitar dos serviços.

Não obstante, possibilitará melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, acarretando em uma otimização das atividades dos servidores municipais, mantendo estes focados na assistência direta aos usuários. Bem como, redução e controle dos gastos públicos. Optar pela locação de ambulâncias em vez da compra, traz diversas vantagens que podem otimizar o funcionamento e a eficiência do SAMU.

Os custos iniciais serão reduzidos, pois a compra de ambulâncias exige um investimento inicial elevado, o que pode ser um grande desafio para orçamentos limitados. A locação, por outro lado, permite o acesso aos veículos sem a necessidade de um desembolso inicial significativo.

Os custos se tornam previsíveis, pois locação geralmente envolve pagamentos mensais fixos, o que facilita o planejamento e a gestão do orçamento. Isso evita despesas inesperadas com manutenção e reparos, que são responsabilidade da empresa locadora.

Ademais, empresas de locação inclui serviços de manutenção e suporte técnico no contrato, o que garante que os veículos estejam sempre em boas condições de funcionamento, renovação da frota, além da despreocupação com a depreciação de veículos, uma vez que estes serão devolvidos à locadora no final do contrato.

Portanto, a locação de ambulâncias pode ser uma solução mais prática, econômica e eficiente para o SAMU/administração, permitindo que a instituição se concentre no atendimento à população sem se preocupar com a gestão de veículos.

ANEXO VI

Anexo em PDF proveniente do Processo de Requisição de Compras SEI nº 24.0.167177-8.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 427/2024**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2024, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/08/2024, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022342136** e o código CRC **515DF103**.